



1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL**  
2 **DE PSICOLOGIA DA SEGUNDA REGIÃO.** Ao primeiro dia do mês de julho de

3 dois mil e dezenove, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do CRP-02, no Auditório  
4 da sede, sito à Rua Treze de Maio, 47, Santo Amaro– Recife/PE, com a primeira  
5 convocação marcada para as 19h e segunda convocação para as 19h30, com a finalidade  
6 de referendar a tabela de anuidades, taxas, emolumentos e outras contribuições a serem  
7 propostas ao Conselho Federal de Psicologia - CFP, para vigorar no CRP-02 no  
8 exercício de 2020, e outros assuntos correlatos. O conselheiro Presidente José Hermes  
9 de Azevedo Junior inicia a Assembleia, em segunda convocação, com a leitura do Edital  
10 de Convocação e repassa a palavra ao conselheiro tesoureiro que explanará sobre a  
11 proposta do Regional para o próximo exercício. O conselheiro explica que a assembleia  
12 tem por base a Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 que trata sobre as condições  
13 devidas aos Conselhos Profissionais em geral. Informa ainda que na Assembleia das  
14 Políticas, da Administração e das Finanças – APAF, realizada em 17 de maio de 2019  
15 aprovou-se a Resolução CFP nº 09/2019 que **“Institui os valores das anuidades para o**  
16 **exercício de 2020”**. Conforme decisão da APAF, os Conselhos Regionais devem  
17 reajustar a anuidade até o valor máximo de **R\$ 666,40 (Seiscentos e Sessenta e Seis**  
18 **Reais e Quarenta Centavos)**. Seguindo o que preconiza a Lei nº 12.514, o índice de  
19 INPC foi de **4,78%** o qual deverá ser reajustado à anuidade. Este mesmo percentual será  
20 aplicado para as PJ – Pessoas Jurídicas. A tabela apresentada é parte integrante desta  
21 Ata. As (os) psicólogas (os) presentes referendam por **unanimidade** o reajuste de 4,78  
22 %. Desta forma, o valor de Pessoa Física ficará **R\$ R\$ 509,12 (Quinhentos e Nove**  
23 **Reais e Doze Centavos**. Para Pessoa Jurídica, conforme o capital social, teremos os  
24 seguintes valores: a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): **R\$ 344,50 (Trezentos e**  
25 **Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos;** b) acima de R\$ 50.000,00  
26 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **R\$ 679,18 (Seiscentos e**  
27 **Setenta e Nove Reais e Dezoito Centavos);** c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil  
28 reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): **R\$ 1.013,83 (Hum Mil e Treze**  
29 **Reais e Oitenta e Três Centavos);** d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e  
30 até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): **R\$ 1.348,53 (Hum Mil Trezentos e**  
31 **Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos);** e) acima de R\$ 1.000.000,00  
32 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): **R\$ 1.683,21 (**  
33 **Hum Mil Quinhentos e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos);**  
34 f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez



35 milhões de reais): **R\$ 2.017,89 (Dois Mil e Dezessete Reais e Oitenta e Nove**  
36 **Centavos)**; g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): **R\$ 2.687,25 (Dois**  
37 **Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. As Planilhas são  
38 parte desta Ata. Seguindo as Normas e Resoluções vigentes, o XV Plenário propõe: **1)**  
39 Conceder o desconto de 10% (dez por cento) as (os) profissionais que efetuarem o  
40 pagamento do valor integral da anuidade 2020 até 31 de janeiro sem previsão de  
41 descontos nos meses de fevereiro e março. O parcelamento será devido em 5x, apenas  
42 para pagamento de janeiro a maio; 4x de fevereiro a maio e a partir de março em 3x. **2)**  
43 Conceder desconto de 10% (dez por cento) aos profissionais recém-formados (**vinte e**  
44 **quatro meses**) se o pagamento for em cota única (considera-se recém-formado a (o)  
45 profissional que na data da solicitação da inscrição junto ao Conselho, tenha até 02 anos  
46 de colação de grau comprovado através da Certidão de Colação de Grau ou Diploma  
47 para estes, o parcelamento poderá ser de até 5x se a inscrição ocorrer em janeiro, em 4x  
48 se a inscrição ocorrer em fevereiro e em 3x se a inscrição ocorrer de março a junho. **3)**  
49 Manter a cobrança da Taxa de Carteira para as (os) profissionais que solicitam o Título  
50 de Especialista no valor de R\$ 80,00; **4)** Manter a cobrança da taxa de carteira (2ª via,  
51 CIP definitiva e secundária) no valor R\$ 60,00; **5)** Registrar o valor da CIP – Carteira de  
52 Identidade Profissional (modelo Cartão) a partir da instituição via Conselho Federal de  
53 Psicologia - CFP) valor de R\$ 95,88 (Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito  
54 Centavos); **6)** Instituir o valor da taxa de inscrição no CRP-02 para pessoa física no  
55 valor de R\$ 100,00; **7)** Instituir o valor da taxa de inscrição no CRP-02 para pessoa  
56 jurídica no valor R\$ 172,25; **8)** Manter a cobrança do Certificado de Registro/Cadastro  
57 para o exercício de 2020 no valor de R\$ 34,45. Empresa Individual de Responsabilidade  
58 Limitada – EIRELI e Empresários Individuais efetuarão o pagamento da Taxa de  
59 Inscrição e Certificado, ficando isentos do pagamento da anuidade de pessoa jurídica,  
60 devendo pagar anuidade pessoa física. Neste momento a diretoria destacou-se que  
61 haverá campanhas de orientação para a categoria e sociedade sobre inscrição de pessoa  
62 jurídica. **Para as propostas nº 1 (referendam por unanimidade) conceder desconto de**  
63 **10% (dez por cento) aos profissionais que efetuarem o pagamento do valor integral da**  
64 **anuidade 2020 até 31 de janeiro de 2020, proposta nº2 (referendam por**  
65 **unanimidade) conceder desconto de 10% (dez por cento) aos profissionais recém-**  
66 **formados (vinte e quatro meses) se o pagamento for em cota única (considera-se**  
67 **recém-formado a (o) profissional que na data da solicitação da inscrição junto ao**  
68 **Conselho, tenha até 02 anos de colação de grau comprovado através da Certidão de**

